



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO
(ABIO) Nº 905/2018 - 1ª Retificação**

O DIRETOR SUBSTITUTO DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, designado pela portaria nº 2.620 de 15 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à:

EMPREENDEDOR FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S.A.	
CNPJ: 04.591.168/0001-70	CTF: 2417669
ENDEREÇO: Rua Germano Wendhausen, 203, sl. 401 (Centro Executivo Beiramar) CEP 88.015-460 – Florianópolis-SC	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Peter Eric Volf	
TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (48) 3029-5087 / robertomoritz@fozdochapeco.com.br	
PROCESSO NO IBAMA: 02001.002644/98-16	


Relativa às atividades de afugentamento, resgate e monitoramento da fauna terrestre no decorrer das atividades de supressão vegetal e do resgate de ictiofauna durante o esvaziamento da ensecadeira para a realização das obras de remoção do muro intermediário do vertedouro e da readequação da rodovia ACH-050, no âmbito da UHE Foz do Chapecó, constantes do processo de licenciamento ambiental nº 02001.002644/98-16, conforme Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a serem realizadas no município de Águas de Chapecó/SC.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à Licença Operação nº 949/2010 e é válida até 01/09/2018 observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

07 FEV 2018


JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE
Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 905/2018 - 1ª Retificação

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 15 dias de antecedência) ao NLA/SC, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna e ictiofauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO N° 905/2018 - 1ª Retificação

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

Consultoria Responsável pela Atividade de afugentamento, resgate e monitoramento da fauna terrestre ABG ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.	
CNPJ/CPF: 93.390.243/0001-64	CTF: 250164
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Marcos Vinicius Daruy	
CPF: 002.685.440-69	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (51) 3013-9110 marcos.daruy@abg-ambiental.com.br
Consultoria Responsável pela Atividade de resgate da ictiofauna BIOGLOBAL SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS LTDA.	
CNPJ/CPF: 97.550.187/0001-39	CTF: 5290350
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: RÉGIS CANTON	
CPF: 007.127.509-67	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: 49) 99993-6131

2.2. A captura/coleta/soltura fauna terrestre deverá ocorrer nas Áreas Amostrais relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Plano de afugentamento, resgate e monitoramento da fauna terrestre aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
Área 1	-53,039289 -27,137060	Águas do Chapecó/SC
Área 1	-53,039362 -27,137017	Águas do Chapecó/SC
Área 1	-53,039396 -27,136971	Águas do Chapecó/SC
Área 1	-53,039452 -27,136895	Águas do Chapecó/SC
Área 1	-53,039486 -27,136821	Águas do Chapecó/SC
Área 1	-53,039643 -27,136481	Águas do Chapecó/SC
Área 1	-53,039659 -27,136597	Águas do Chapecó/SC
Área 1	-53,039665 -27,136642	Águas do Chapecó/SC
Área 1	-53,039569 -27,136855	Águas do Chapecó/SC
Área 1	-53,039546 -27,136919	Águas do Chapecó/SC
Área 1	-53,039508 -27,136982	Águas do Chapecó/SC
Área 1	-53,039460 -27,137052	Águas do Chapecó/SC
Área 1	-53,039405 -27,137105	Águas do Chapecó/SC
Área 1	-53,039355 -27,137133	Águas do Chapecó/SC
Área 1	-53,039254 -27,137192	Águas do Chapecó/SC
Área 1	-53,039191 -27,137225	Águas do Chapecó/SC
Área 1	-53,039068 -27,137291	Águas do Chapecó/SC
Área 1	-53,038989 -27,137367	Águas do Chapecó/SC
Área 1	-53,038931 -27,137377	Águas do Chapecó/SC
Área 1	-53,038904 -27,137397	Águas do Chapecó/SC
Área 1	-53,038827 -27,137420	Águas do Chapecó/SC
Área 1	-53,038748 -27,137441	Águas do Chapecó/SC
Área 1	-53,038717 -27,137451	Águas do Chapecó/SC
Área 1	-53,038907 -27,137289	Águas do Chapecó/SC

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 905/2018 - 1ª Retificação

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
Área 1	-53,039011 -27,137216	Águas do Chapecó/SC
Área 1	-53,039143 -27,137146	Águas do Chapecó/SC
Área 1	-53,039200 -27,137120	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037067 -27,138954	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037069 -27,138931	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037071 -27,138919	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037122 -27,138895	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037131 -27,138889	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037160 -27,138869	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037170 -27,138861	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037200 -27,138868	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037284 -27,138871	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037355 -27,138893	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037404 -27,138888	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037416 -27,138879	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037455 -27,138865	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037469 -27,138855	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037497 -27,138831	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037505 -27,138823	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037514 -27,138798	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037578 -27,138763	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037627 -27,138786	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037687 -27,138811	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037710 -27,138863	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037751 -27,138899	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037798 -27,138914	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037838 -27,138942	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037898 -27,139004	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037814 -27,139019	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037717 -27,139024	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037613 -27,139049	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037497 -27,139067	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037424 -27,139067	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037331 -27,139048	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037243 -27,139031	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037189 -27,139021	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037135 -27,139017	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037063 -27,139021	Águas do Chapecó/SC
Área 2	-53,037057 -27,139023	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,038732 -27,138047	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,038736 -27,137982	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,038696 -27,137906	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,038625 -27,137886	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,038571 -27,137885	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,038531 -27,137821	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,038538 -27,137777	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,038593 -27,137741	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,038923 -27,137645	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039186 -27,137600	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039230 -27,137578	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039264 -27,137631	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039251 -27,137674	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039247 -27,137778	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039276 -27,137793	Águas do Chapecó/SC

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 905/2018 - 1ª Retificação

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
Área 2	-53,037404 -27,138888	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039326 -27,137794	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039380 -27,137772	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039440 -27,137796	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039473 -27,137841	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039459 -27,137932	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039432 -27,137990	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039428 -27,138007	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039415 -27,138080	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039466 -27,138082	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039391 -27,138157	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039369 -27,138178	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039320 -27,138242	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039313 -27,138260	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039298 -27,138297	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039260 -27,138290	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039191 -27,138223	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039134 -27,138252	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039110 -27,138345	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039063 -27,138374	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039043 -27,138379	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039018 -27,138417	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,039012 -27,138438	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,038929 -27,138496	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,038882 -27,138548	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,038816 -27,138540	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,038757 -27,138517	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,038629 -27,138497	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,038598 -27,138439	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,038626 -27,138361	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,038670 -27,138280	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,038712 -27,138200	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,038731 -27,138154	Águas do Chapecó/SC
Área 3	-53,038738 -27,138103	Águas do Chapecó/SC

2.3. A captura/coleta/soltura de ictiofauna deverá ocorrer nas Áreas Amostrais relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Plano de resgate da ictiofauna aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
Área da Ensecadeira – P01	297503,92 E; 6996555,58 S	Águas do Chapecó/SC
Área da Ensecadeira – P02	297841,87 E; 6996681,06 S	Águas do Chapecó/SC
Área da Ensecadeira – P03	297892,67 E; 6996541,75 S	Águas do Chapecó/SC
Área da Ensecadeira – P04	297570,79 E; 6996429,82 S	Águas do Chapecó/SC
Área da Ensecadeira – P05	297556,12 E; 6996466,59 S	Águas do Chapecó/SC
Área da Ensecadeira – P06	297517,91 E; 6996457,89 S	Águas do Chapecó/SC

2.4. As atividades permitidas por esta Autorização para o Plano de Monitoramento de afugentamento, resgate e monitoramento da fauna terrestre são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Avifauna	Afugentamento	Não se aplica	Não
Mastofauna	Afugentamento	Não se aplica	Não
Herpetofauna	Afugentamento	Não se aplica	Não

CONDIÇÕES DA ABIO 905/2018 - 1ª Retificação

2.5. As atividades permitidas por esta Autorização para o Plano de resgate da ictiofauna são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Ictiofauna	Resgate da Ictiofauna	Redes de arrasto (malha 10,0mm entre nós; Fio 210/06; altura esticada=4,0m; altura operacional ou armada 2,6m; comprimento de 10 e 20m), redes de cerco, tarrafas (diversos tamanhos) e puçás (malha 0,2 mm).	Não

2.6. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo Parecer Técnico nº 2/2018-NLA-SC/DITEC-SC/SUPES-SC (SEI 1565728).

2.7. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA (Plano de Monitoramento de afugentamento, resgate e monitoramento da fauna terrestre): Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC

ENDEREÇO:

Av. Independência, 2293 - Universitário, Santa Cruz do Sul - RS, 96815-900

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

(51)-37172900
andreas@unisc.br

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA (Plano de resgate da ictiofauna): Fundação Universidade Estadual de Maringá - Coleção Ictiológica do Núcleo de Pesquisas em Limnologia, Ictiologia e Aquicultura (Núpelia)

ENDEREÇO:

Av. Colombo, 5790, Maringá - PR, 87020-900

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

((44)-3011-4632 Fax 44-3011-4625

2.8. Em casos de Resgate de animais feridos, no âmbito do Plano de Monitoramento de afugentamento, resgate e monitoramento da fauna terrestre os espécimes deverão ser tratados nas Clínicas/Hospitais Veterinários abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: CTW Clínica Veterinária.

ENDEREÇO:

Rua Porto Alegre nº 1321, SALA 02 – CENTRO Centro Chapecó/SC CEP 89.802-131

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

(49) 3329-2939

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.